



INSTITUTO FEDERAL  
SUL-RIO-GRANDENSE  
Campus Pelotas

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO**  
**COORDENADORIA DE APOIO A PROJETOS E OBRAS**

## **PROJETO BÁSICO**

### **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

#### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE** **CAMPUS PELOTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

(Processo Administrativo nº \_\_\_\_)

#### **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para a execução dos projetos de sinalização de emergência, iluminação de emergência, acesso de viaturas, saída de emergência e alterações arquitetônicas e de instalações que fazem parte da implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do IFSul - Campus Pelotas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Campus Pelotas necessita executar os projetos desinalização de emergência, iluminação de emergência, acesso de viaturas, saída de emergência e alterações arquitetônicas e de instalações que fazem parte do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI), para a regularização do Campus junto ao Corpo de Bombeiros, visando principalmente a segurança dos seus usuários frente aos riscos de incêndio.

#### **3. VISTORIA**

A licitante poderá vistoriar as áreas onde será executado o objeto do presente Projeto Básico. A vistoria será realizada por profissional habilitado, representante da licitante, devidamente identificado, em dia e hora marcada pela equipe técnica do Campus Pelotas - IFSul, e tem por objetivo a ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para eximir-



INSTITUTO FEDERAL  
SUL-RIO-GRANDENSE  
Campus Pelotas

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO COORDENADORIA DE APOIO A PROJETOS E OBRAS

se das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desse processo licitatório.

Quando optar por realizar a vistoria, deverá a licitante agendar previamente a visita pelos fones (53) 2123-1103 e 2123-1150, da Coordenadoria de Apoio à Projetos e Obras do Campus Pelotas - IFSul, das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira. Caberá à Coordenadoria de Apoio à Projetos e Obras o agendamento mencionado e a emissão de Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo do Anexo VII.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Quando não optar por realizar a vistoria, a licitante deverá emitir um documento de Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, conforme modelo do Anexo VIII.

#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada em **data definida na ordem de serviço**, cujas etapas observarão o cronograma constante no Projeto Básico.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, à qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos, acompanhados dos profissionais encarregados da obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques, reparos, correções e revisões finais que sejam necessárias.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última ou única medição de serviços executados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até **60 (sessenta) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pelo IFSul, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após



INSTITUTO FEDERAL  
SUL-RIO-GRANDENSE  
Campus Pelotas

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

### COORDENADORIA DE APOIO A PROJETOS E OBRAS

solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços, empregados na execução do contrato.

Na hipótese da verificação que refere-se o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o Recebimento Definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

O Recebimento Definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6, da IN SEGES/MP nº 5/2017.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

Executar o arquivamento, entre outros documentos, dos projetos "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após os recebimentos dos serviços e notificações expedidas.

Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:



Projetos "as built", elaborados pelo responsável técnico pela execução.

Documento comprobatório da reparação dos vícios verificados na obra, dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos operários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para garantir a qualidade e quantidades mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, os serviços efetuados em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter os operários na obra, nos horários determinados pelo CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia apresentada pela CONTRATADA ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar operários habilitados e com conhecimentos, no mínimo básicos, dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes.

Apresentar os operários devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários para cada atividade.

Apresentar ao CONTRATANTE, relação nominal dos operários que irão trabalhar na execução dos serviços.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra a ser utilizada no canteiro de obras.

Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos operários alocados, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, nos casos em que for constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Projeto Básico.

Instruir seus operários quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

Instruir seus operários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar



INSTITUTO FEDERAL  
SUL-RIO-GRANDENSE  
Campus Pelotas

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

### COORDENADORIA DE APOIO A PROJETOS E OBRAS

aoCONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio do objeto do contrato.

Relatar aoCONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não utilizarmão de obra com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; assim como, não utilizarmão de obra com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Manter preposto aceito peloCONTRATANTE, nos horários e locais de prestação dos serviços, para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança doCONTRATANTE.

Instruir seus operários quanto à prevenção de incêndios nas áreas doCONTRATANTE.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Comunicar àFISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada peloCONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

Paralisar, por determinação doCONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consultando os respectivos órgãos, se necessário for, a fim de garantir a integridade das redes hidro-sanitárias, elétricas e de comunicação existentes.

Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas, e demais objetos e utensílios necessários à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Providenciar junto ao CREA e CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis 6.496/1977 e 12.378/2010).

Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE APOIO A PROJETOS E OBRAS**

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que o CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e garantindo as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às definições das Especificações Técnicas.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável técnico, as informações sobre o andamento da obra; tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela FISCALIZAÇÃO.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.





INSTITUTO FEDERAL  
SUL-RIO-GRANDENSE  
Campus Pelotas

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO COORDENADORIA DE APOIO A PROJETOS E OBRAS

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

Cópia dos comprovantes de registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448, de 2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.36.0.O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6.36.1.Nos termos dos artigos 3º e 10da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do CONAMA, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.36.1.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

6.36.1.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua reutilização ou reciclagem futura.



**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE APOIO A PROJETOS E OBRAS**

6.36.1.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.36.1.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.36.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.36.3. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.37.0. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução nº 382, do CONAMA, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.37.1. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela norma NBR10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução nº 01, do CONAMA, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.37.2. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.





INSTITUTO FEDERAL  
SUL-RIO-GRANDENSE  
Campus Pelotas

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

### COORDENADORIA DE APOIO A PROJETOS E OBRAS

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos funcionários vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar à FISCALIZAÇÃO os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros ou equívocos no dimensionamento da proposta.

A participação na presente licitação implica a concordância da licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10 % (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução dos serviços, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto



Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação.

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

## **10. ANEXOS**

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

Anexo I -Especificações Técnicas.

Anexo II - Considerações quanto às descrições apresentadas no Anexo I -Especificações Técnicas.

Anexo III -Planilha de Orçamento Global.

Anexo IV-Planilha de composição de BDI.

Anexo V -Cronograma Físico-Financeiro.

Anexo VI-Projeto Básico - 48 (quarenta e oito) Desenhos.

Anexo VII - Declaração de Vistoria Técnica.

Anexo VIII - Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica.



INSTITUTO FEDERAL  
SUL-RIO-GRANDENSE  
Campus Pelotas

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO**  
**COORDENADORIA DE APOIO A PROJETOS E OBRAS**

Anexo IX - Documentos referentes à responsabilidade técnica, ART ou RRT, referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto 7983/2013.

Anexo X - Planilhas de Orçamento e Cronograma para preenchimento das empresas.

Pelotas/RS, setembro de 2019.

---

**Valmir Cunha Canhada Jr.**

Engenheiro Civil CREA-RS 66.417  
COAPROJ - DIRAP - Campus Pelotas  
Instituto Federal Sul-rio-grandense